



Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2643, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais) nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC – Recurso 1024 – Transporte escolar
09.05.12.361.0026.2.106 – MAN. E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
414 3.3.90.39 Outros Serv. De Ter – Pessoa Jurídica – R\$ 60.000,00;

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC – Recurso 0020 – MDE
09.01.12.361.0025.2.072 – MAN. FUNC DAS ATIV. ENSINO DAS ESCOLAS MUN.
287 3.3.90.39 Outros Serv. De Ter – Pessoa Jurídica – R\$ 50.000,00;

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC – Recurso 0020 – MDE
09.01.12.361.0026.2.073 – MAN. E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
292 3.3.90.39 Outros Serv. De Ter – Pessoa Jurídica – R\$ 57.000,00;

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC – Recurso 0020 – MDE
09.01.12.365.0024.2.077 – ATEND. A CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS NAS EMEIS.
312 3.3.90.39 Outros Serv. De Ter – Pessoa Jurídica – R\$ 50.000,00;

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior, servirão de recursos a redução das seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC – Recurso 1024 – Transporte escolar
09.05.12.361.0026.2.106 – MAN. E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
413 3.3.90.36 Outros Serv. de Ter – Pessoa Física – R\$ 60.000,00;

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC – Recurso 0020 – MDE
09.01.12.361.0025.2.072 – MAN. FUNC DAS ATIV. ENSINO DAS ESCOLAS MUN.
285 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 35.000,00;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC – Recurso 0020 – MDE

09.01.12.361.0025.2.072 – MAN. FUNC DAS ATIV. ENSINO DAS ESCOLAS MUN.
288 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente – R\$ 9.000,00;

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC – Recurso 0020 – MDE

09.01.12.361.0026.2.073 – MAN. E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
290 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 20.000,00;

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC – Recurso 0020 – MDE

09.01.12.361.0033.2.075 – MAN. DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
302 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 10.000,00;

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC – Recurso 0020 – MDE

09.01.12.361.0033.2.075 – MAN. DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
305 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente – R\$ 5.000,00;

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC – Recurso 0020 – MDE

09.01.12.365.0024.2.077 – ATEND. A CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS NAS EMEIS.
310 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 70.000,00;

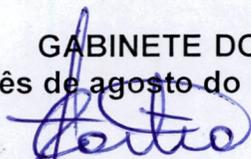
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC – Recurso 0020 – MDE

09.01.12.365.0024.2.077 – ATEND. A CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS NAS EMEIS.
313 3.3.90.30 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente – R\$ 8.000,00;

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento na cobertura das despesas da Secretaria de Município da Educação e Cultura.

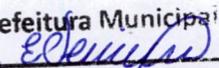
Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2010.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No Mural do Prefeito
31 / 08 / 2010


Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Micheli T. Guterres
Chefe de Gabinete do Prefeito